



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Central de Curitiba – Núcleo de Justiça 4.0
PROJUDI/PR

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

A COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA – EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS FORO CENTRAL DE CURITIBA – PR, NA FORMA DA LEI. **FAZ SABER**, a todos quanto o presente **EDITAL DE HASTA PÚBLICA** virem ou dele tiverem conhecimento, o Magistrado Dr. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM o qual, levará à venda em **Leilão Público Eletrônico** por intermédio do Leiloeiro Oficial Judicial, Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto, MATRICULA JUCEPAR 23/381-L/PR **devidamente nomeado, Online** pela plataforma **Leiloadora www.vasconcelosleiloes.com.br** durante o período abaixo descrito, o (s) bem (ns) penhorado (s) no (s) processo (s) **abaixo relacionado (s)**.

PROCESSO: 0000176-55.2022.8.160076/PR

EXEQUENTE: INSTITUTO ÁGUA E TERRA

EXECUTADOS: VALDECIR ROQUE BARROZO

INICIO DO LEILÃO: On Line, no endereço eletrônico (site)

www.vasconcelosleiloes.com.br

DATA DO LEILÃO: DE 15 SETEMBRO À 17 DE SETEMBRO 2026

1ª. Praça no Dia 15/09/2026 com início às 10:00, com encerramento às 10:30 do dia: 16/09/2026. Pelo Valor da Avaliação R\$ 76.000,00 (Setenta e Seis Mil Reais).

2ª. Praça Dia: 16/09/2026 com Início às 10:31 até: 17:00 DO DIA 17/09/2026 (50%) da Avaliação , Inadmitido Preço Vil (Art. 891 parágrafo único CPC). Pelo valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais em 2ª. Praça)

Imóvel: Lote 11, da Quadra 11, do Distrito Pinho Fleck, situado no Município de de Honório Serpa, na Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná com área de 504,99m2, localizado à Rua: Mangueirinha, entre a Rua: Curucaca e o Lote nº 12 da Quadra 11, distante 63,5 ms da Rua: Curucaca , cadastrado na Prefeitura de Honório Serpa-PR sob Nº 0100110011000

valor Atual corrigido para 1ª. Praça: R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS)

VALOR PARA 2ª.PRAÇA: R\$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Central de Curitiba – Núcleo de Justiça 4.0
PROJUDI/PR

MATRICULA: Nº 20.633 da CRI da Cidade e Comarca de Coronel Vivida, Estado do Parana - PR.

ADVERTÊNCIAS ESPECIAIS: Por meio do presente, ficam as partes: Antônio Siderlei Siqueira e Joslaine Fernandes Batista, cientificadas e intimadas da alienação judicial (art.889, I e § único, do CPC), bem como seus cônjuges, representantes legais e eventuais credores hipotecários, usufrutuário, fiduciários e com penhora anteriormente averbadas, em especial: Itaú Unibanco S/A, Banco Itauleasing S/A e Alexandre N. Ferraz Cicarelli & Passold Advogados Associados, além de eventuais ocupantes (s) detentores); O senhorio de direito, o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal, o usufrutuário, em especial Guilhermina Dias Siqueira, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada que não seja de qualquer modo ou parte na execução, ficam neste ato **intimados desta alienação judicial (art. 889, II, III,V do CPC).**

1) NOS 60 DIAS QUE SUCEDEREM O LEILÃO (HASTA PUBLICA), INICIA-SE A VENDA DIRETA DOS BENS CUJA OFERTA TENHA SIDO RESULTADO NEGATIVO DO LEILÃO.

2) A forma de pagamento é de imediato pelo arrematante, mediante depósito judicial ou por meio eletrônico (art. 892, do NCPC) ou parcelado na forma do art. 895, § 1º, do NCPC;

3) Quanto aos honorários do leiloeiro, deverão ser depositados em Conta Corrente do Leiloeiro Oficial no ato da arrematação – e com boleto do Judiciário do PR, o valor da Arrematação - sendo que em se tratando de arrematação, corresponderão a **5%(CINCO POR CENTO), do valor da arrematação; transação depois de designada a arrematação e publicados os editais, 2% do valor do acordo ou avaliação (o que for menor), devidos pela parte executada ou terceiro interessado;**

4) FICA O LEILOEIRO JUDICIAL ENEAS CARRILHO DE VASCONCELOS NETO AUTORIZADO A FOTOGRAFIAR EXTERNAMENTE E A FAZER FIMAGENS DE DRONE DO BEM EXPROPRIADO. JÁ NAS FILMAGENS INTERNAS DO IMÓVEL, SE O EXECUTADO NÃO AUTORIZAR, SERÁ CHAMADO O OFICIAL DE JUSTIÇA E SE NECESSÁRIO FORÇA POLICIAL, PARA QUE SEJA CUMPRIDO.

5) O QUE SERÁ LIVRE DE ÔNUS: Os BENS arrematados, sendo imóveis, serão recebidos livres de PENHORA, HIPOTECAS, e DEBITOS TRIBUTÁRIOS anteriores à compra em Leilão, nos termos expressos do Artigo 130, § único, do CTN e Artigo 1º do Ato nº 10/GCGJT de 18/08/2016. A isenção do arrematante/alienante dos créditos tributários relativos a imposto cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens móveis e imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referente a tais bens,



Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Central de Curitiba – Núcleo de Justiça 4.0
PROJUDI/PR

ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, salvo quando conste do título a prova da sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, estejam ou não inscritos da dívida ativa (artigo 130, parágrafo único do CTN).

6) Depois de assinado o AUTO DE ARREMATACÃO pelo Juiz, pelo Leiloeiro Oficial, e o arrematante, a arrematação será considerada PERFEITA, ACABADA e IRRETRATÁVEL. Se o arrematante não pagar o preço no prazo estabelecido por Lei, configurar-se-á a desistência da arrematação, ficando o arrematante que deu causa impedido de participar de novo Leilão, e o Magistrado(a) poderá aplicar-lhe MULTA a ser revertida em favor do credor, além de despesas processuais, e a comissão (pró labore) do Leiloeiro Oficial, inclusive, com cobrança judicial, podendo, o CPF do Arrematante inadimplente ser inscrito no CADIM (Cadastro federal de inadimplentes). Sendo também que os lances retardatários, para aquisição direta do BEM após o AUTO NEGATIVO DE 2º Leilão também incidirão a comissão (Pró Labore) do Leiloeiro em 5% (CINCO POR CENTO)

7) **PREFERÊNCIA NA ARREMATACÃO:** O lance à vista (pagamento à vista) terá preferência sobre o pagamento a prazo. Aquele que arrematar (quando o caso), de vários bens, ou BEM ÚNICO terá preferência sobre o lançador (Arrematante), nos termos do art. 893 do CPC. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior valor, acima do “preço mínimo”, estabelecido para o bem (50% - cinquenta por cento). As Propostas “A Vista, ou com menor número de parcelas, terão preferência sobre as propostas parceladas, em consonância com o parágrafo 7º do Artigo 895 do Código de Processo Civil; em caso de Propostas de mesmo valor, será observada a seguinte ordem: a) Pagamento a vista ; b) Proposta com menor números de parcelas, persistindo o empate, prevalecerá a proposta recebida em primeiro lugar.

8) **Dos lances ofertados via internet:** O interessado em ofertar lances pela Internet deverá, cadastrar-se no site www.vasconcelosleiloes.com.br e enviar a documentação que será ANALISADA, e, se, aprovada, liberada para homologação do cadastro do usuário.

9) O interessado responderá civil e criminalmente pelas informações lançadas no respectivo cadastro do site www.vasconcelosleiloes.com.br, oportunidade em que preencherá os dados pessoais (pessoa física ou jurídica) e aceitará implicitamente às condições de participação previstas neste EDITAL e nos termos de uso constantes da na página eletrônica.

10) As pessoas físicas e jurídicas que solicitarem o cadastramento online, e participarem do certame no site www.vasconcelosleiloes.com.br aceitam implicitamente e outorgam poderes autorizando o Leiloeiro Oficial Judicial Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto a



**Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Central de Curitiba – Núcleo de Justiça 4.0
PROJUDI/PR**

assinar pelo arrematante o **AUTO DE ARREMATÇÃO, e outros documentos inerentes apenas ao certame (leilão específico que o Arrematante esteja cadastrado).**

11) Os lances eletrônicos poderão ser iniciados a partir do momento em que o presente **EDITAL** estiver publicado no site do Leiloeiro aqui nomeado www.vasconcelosleiloes.com.br, sendo que estes serão concretizados no ato da sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Devido as eventualidades e suscetibilidades de falhas técnicas e da rede mundial de computadores que possam ocorrer, o Leiloeiro não se responsabiliza por lances ofertados de forma eletrônica. Aos participantes do leilão não é conferido qualquer tipo de direito em caso de problemas com o Servidor do seu Computador, (quedas de Internet, variações ou oscilações da rede do Cadastrado (participante), e, ou, da rede mundial de computadores (Internet), ou mesmo qualquer outra falha técnica que comprometa ou impossibilite a realização do **LEILÃO**.

12) Sobrevindo lance nos últimos 3 (três) minutos antecedentes ao termino do leilão, o horário de fechamento será prorrogado por mais 3 (três) minutos, e assim sucessivamente, para que todos os interessados tenham oportunidades iguais de ofertar novos lances, salvo algum problema ocasionado pela INTERNET do participante.

13) Os bens serão leiloados/arrematados no estado em que se encontram, não sendo de responsabilidade do Leiloeiro qualquer divergência contida no **EDITAL**. A venda será realizada em caráter **“ad corpus”**, sendo que as descrições contidas no presente **EDITAL** **possuem caráter meramente enunciativo. A verificação do estado de conservação dos bens compete aos arrematantes.**

14) cabe aos arrematantes as despesas com transferências de propriedade de imóveis, Registros em Cartório, sejam **imóveis** ou **móveis** (veículos), bem como a retirada e transporte dos bens arrematados;

15) Compete ao Leiloeiro tomar todas as medidas, estabelecer normas e critérios para o bom funcionamento e o sucesso do Leilão

E para a ciência e conhecimento a todos os interessados é passado o presente EDITAL, que será publicado na forma da Lei, no seguinte endereço eletrônico: www.vasconcelosleiloes.com.br.

Demais **informações com o Leiloeiro Oficial Judicial pelo fone Celular/WhatsApp (47) 99190-1951 (Watz) ou, Escritório Galpão Auditório (47) 3065 7400** Instagram: @leiloeiroeneasvasconcelos. Email:leiloeiroeneasvasconcelos@gmail.com



**Poder Judiciário do Estado do Paraná
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Foro Central de Curitiba – Núcleo de Justiça 4.0
PROJUDI/PR**

Curitiba , 11 de agosto de 2026

Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR

Foro Central de Curitiba -PR

Juiz de Direito

Dr. LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM

**Enéas Carrilho de Vasconcelos Neto – JUCEPAR 23/381- L- PR
JUCESC 143/2004/SC
Leiloeiro Oficial Judicial - Avaliador**